

PL 01/14
MESA DIRETORA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
11 FEV 2014 13:00
Nº Proc: 2.905
Câmara Fernandes
Subscrição Protocolista

LABORE

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 / 2014

DE 30 / 01 / 2014

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Jose Primo Carneiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL



AFIXADO
EM: 30/01/14
Daniele Carlos Moreira
MAT. 30370

LEI N° 2.154, DE 30 DE JANEIRO DE 2014.

ALTERA A LEI N° 1.941, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei::

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.941, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único.

“Art. 3º. O valor mensal do subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

***Parágrafo Único.** No mês de dezembro de cada ano, a título de gratificação natalina, os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município farão jus a importância de mais um subsídio proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153 §2º, I, da Constituição Federal.” NR*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 30 DE JANEIRO DE 2014.


Firmo Camurça
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI N°
001/2014 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 019/2014

ALTERA A LEI Nº 1.941, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 1.941, de 26 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do parágrafo único.

“Art. 3º. O valor mensal do subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município é de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Parágrafo Único. *No mês de dezembro de cada ano, a título de gratificação natalina, os Secretários Municipais e o Procurador Geral do Município farão jus a importância de mais um subsídio proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153 §2º, I, da Constituição Federal.” NR*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 28 de janeiro de 2014.

Carlos Alberto Gomes de Matos Mota
Presidente da CMMc.

ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº
001/2014 DE AUTORIA DA MESA
DIRETORA.